

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autor: Dep. Antonio Nadaf

LEI Nº 428 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1955.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir quinhentos volumes dos discursos do Exmo. Snr. Revmo. D. Francisco de Aquino Corrêa.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

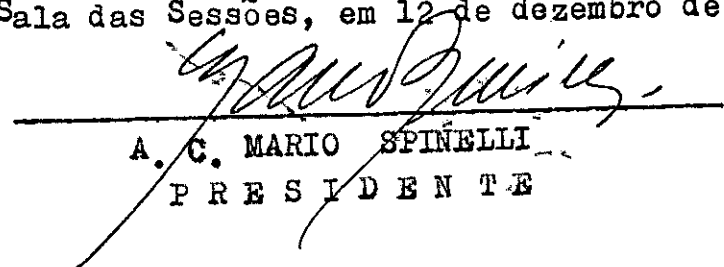
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar até Cr\$ 70.000,00 (Setenta Mil Cruzeiros) na aquisição de quinhentos (500) volumes dos discursos do Exmo. Snr. Revmo. Dom Francisco de Aquino Corrêa.

Artigo 2º - Os volumes adquiridos serão distribuídos como prêmios aos alunos das escolas do Estado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do excesso de arrecadação que os indiciados técnicos autorizam a prever para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1955


A. C. MARIO SPÍNELLI
P R E S I D E N T E